



# CRITÉRIOS

# GERAIS



# AVALIAÇÃO

*ESCOLA BÁSICA COM PRÉ-ESCOLAR  
BARTOLOMEU PERESTRELO*

**UM FUTURO COM HISTÓRIA**

Rua Bartolomeu Perestrelo, 3 e 5  
9125-520 Funchal

# CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

01	Apresentação	1
02	Enquadramento legal	2
03	Objetivos da avaliação	2
04	Princípios da avaliação	3
05	Intervenientes no processo de avaliação	3
06	Modalidades de avaliação	3
07	Domínios de avaliação	5
08	Critérios gerais de avaliação	5
09	Formalização da avaliação sumativa	6
10	Avaliação dos domínios	7
10.1	Classificação final das áreas curriculares disciplinares	8
11	Classificação final dos semestres	9
12	Procedimentos a adotar nos momentos de avaliação	9
13	Avaliação dos alunos com Relatório Técnico-Pedagógico	11
14	Critérios de transição no Ensino Básico	11
14.1.	1.º ciclo	11
14.2.	2.º e 3.º ciclos	11
14.2.1.	Anos intermédios de ciclo [5.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade]	11
14.2.2.	Anos finais de ciclo [6.º e 9.º anos de escolaridade]	13
15	Divulgação dos critérios de avaliação a alunos, pais e encarregados de educação	13
16	Disposições finais	13

# 01 APRESENTAÇÃO

De acordo com a legislação em vigor, a avaliação é um elemento integrante e regulador de todo o processo de ensino aprendizagem, constituindo-se como ferramenta fundamental da atividade pedagógica, reguladora das aquisições realizadas pelo aluno, dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas e a potenciar, do diagnóstico das dificuldades reveladas visando a melhoria de práticas, de (re)orientação do percurso escolar do aluno. Deve ser compreendida, para o aluno e para o professor, como processo de classificação, mas também de motivação, melhoria e reconhecimento de mérito promotor do sucesso educativo de todos os alunos, fornecendo-lhes pistas para melhorarem o seu desempenho.

A avaliação assume-se também como ferramenta reguladora do cumprimento do currículo, pelo que, no ensino básico, deve ser encarada numa lógica de ciclo, monitorizando e avaliando os progressos realizados, analisando particularmente o processo e não apenas o resultado final de ano, em anos não terminais de ciclo. No final do ano letivo, o professor titular/conselho de turma devem ponderar a evolução efetuada pelo aluno e a progressão possível, num quadro de aquisição de competências essenciais no final do ciclo.

Também para o professor a avaliação deve constituir-se como ferramenta essencial de melhoria, mostrando-se o docente continuamente disponível para se “autoavaliar”, refletir sobre a adequação das suas práticas à população escolar alvo, e, assim, ajustar estratégias conducentes aos objetivos traçados. A avaliação espelha não só o desempenho do aluno, mas o dos vários agentes envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, com o docente no centro do processo.

Ao definir os presentes critérios de avaliação, tivemos também em consideração o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, por considerarmos este um dos documentos orientadores essenciais na educação do século XXI.

Em todos os ciclos e anos de escolaridade, a avaliação incide sobre as aprendizagens (conhecimentos e capacidades) definidas no currículo das diversas disciplinas e nas atitudes, especificando:

- a) ser realizada numa perspetiva de ano e de ciclo;
- b) assentar em instrumentos de avaliação diversificados;
- c) assumir um carácter essencialmente formativo, contínuo e sistemático, permitindo a regulação do ensino e das aprendizagens e orientando os alunos na sua progressão;
- d) privilegiar a adoção de estratégias de diferenciação pedagógica;
- e) valorizar o trabalho individual e o colaborativo;
- f) favorecer a autonomia na preparação e elaboração de tarefas/trabalhos;
- g) utilizar instrumentos de recolha e registo de informação diversificados;
- h) incidir tanto nos produtos finais, como nos processos;

- i) revestir-se de caráter positivo, sublinhando os aspetos a melhorar, valorizando o que o aluno sabe e é capaz de fazer;
- j) envolver professores, alunos e pais/encarregados de educação;
- k) ter em conta a autoavaliação realizada pelos alunos.

## 02 ENQUADRAMENTO LEGAL

- Regulamento Interno Geral
- Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de junho
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho
- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto
- Lei 116/2019, de 13 de setembro
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/M, de 29 de julho
- Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania
- Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho

“A avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria, baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação.”

(Artigo 22.º, DL n.º 55/2018)

## 03 OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO

- Informar o aluno e o encarregado de educação e outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas, quando for o caso, sobre os progressos, as dificuldades, os êxitos e os resultados obtidos na aprendizagem, esclarecendo as causas de sucesso ou insucesso;
- Informar e sustentar intervenções pedagógicas, reajustando estratégias que conduzam à melhoria da qualidade das aprendizagens, com vista à promoção do sucesso escolar;
- Aferir a prossecução dos objetivos definidos no currículo;
- Certificar aprendizagens.

## 04 PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO

A avaliação das aprendizagens assenta nos seguintes princípios:

- Coerência entre os processos de avaliação e as aprendizagens e competências desenvolvidas de acordo com os contextos em que ocorrem;
- Utilização de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados;
- Primazia na avaliação formativa, com valorização dos processos de autoavaliação regulada e a sua articulação com os momentos de avaliação sumativa;
- Valorização da evolução do aluno e do compromisso com o seu percurso educativo;
- Transparência do processo de avaliação, nomeadamente através da clarificação e da explicitação dos critérios adotados;
- Diversificação dos intervenientes no processo de avaliação.

## 05 INTERVENIENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A avaliação é da responsabilidade do professor, do conselho de docentes do 1.º ciclo e pré-escolar ou conselho de turma nos 2.º e 3.º ciclos, dos órgãos de gestão da escola, do docente de educação especial e outros profissionais que acompanhem o desenvolvimento do processo educativo do aluno, assim como dos serviços ou organismos da Secretaria Regional de Educação, Cultura e Tecnologia.

A participação dos alunos assenta em mecanismos de auto e heteroavaliação.

A participação dos encarregados de educação resulta dos contactos formais e informais com o diretor de turma, e do acompanhamento regular das atividades desenvolvidas pelo seu educando.

## 06 MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

### **AVALIAÇÃO INTERNA**

A avaliação interna das aprendizagens é da responsabilidade dos docentes e dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola e compreende as seguintes modalidades:

#### **a) Formativa**

Assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação,

adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

A informação recolhida com finalidade formativa fundamenta a definição de estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional, permitindo aos docentes, aos alunos, aos pais e encarregados de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

#### **b) Sumativa**

Realiza-se no final de cada semestre letivo, utilizando a informação recolhida e traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação.

### **AVALIAÇÃO EXTERNA**

A avaliação sumativa externa é da responsabilidade dos serviços ou entidades do Ministério da Educação e Ciência designados para o efeito, e compreende em função da natureza de cada uma das ofertas educativas e formativas:

**a)** Provas de Aferição;

**b)** Provas Finais.

As Provas de Aferição são de aplicação universal e obrigatória para todos os alunos do Ensino Básico, numa única fase, nos 2.º, 5º e 8.º anos de escolaridade, e dão origem a informação sobre o desempenho do aluno.

No caso dos alunos abrangidos por Medidas Adicionais com Adaptações Curriculares Significativas, a decisão de não realização das Provas de Aferição, compete à presidente do órgão de gestão da escola, mediante parecer da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva e, ao Conselho Pedagógico, fundamentada em razões de carácter relevante. Devem ainda ser ouvidos os encarregados de educação.

As Provas Finais de ciclo realizam-se no 9.º ano de escolaridade e destinam-se a todos os alunos do Ensino Básico, as quais incidem sobre os conteúdos das disciplinas de Português, Matemática e PLNM.

Os alunos abrangidos por Medidas Adicionais, com Adaptações Curriculares Significativas, não realizam provas finais do Ensino Básico.

## 07 DOMÍNIOS DE AVALIAÇÃO

As Aprendizagens Essenciais são a base comum de referência para a aprendizagem de todos os alunos, isto é, o denominador curricular comum, nunca esgotando o que um aluno tem de aprender. Desta forma, constituem-se, a par com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, como o referencial para a avaliação externa.

A componente do referencial curricular designada por Aprendizagens Essenciais expressa a tríade de elementos — **conhecimentos, capacidades e atitudes** — ao longo da progressão curricular, explicitando:

- a) o que os alunos devem saber (os conteúdos de conhecimento disciplinar estruturado, indispensáveis, articulados concetualmente, relevantes e significativos);
- b) os processos cognitivos que devem ativar para adquirir esse conhecimento (operações/ações necessárias para aprender);
- c) o saber fazer a ele associado (mostrar que aprendeu), numa dada disciplina — na sua especificidade e na articulação horizontal entre os conhecimentos de várias disciplinas —, num dado ano de escolaridade.
- d) Adoção de atitudes relacionadas com a consciencialização pessoal e social e de decisões fundamentadas, visando uma educação para a cidadania, a participação/empenho, autonomia/métodos de trabalho, responsabilidade e respeito, ou seja, nos domínios do Saber Ser/Saber Estar/ Saber Viver em Conjunto.

Tudo isto integrado no ciclo respetivo e olhado na sua continuidade e articulação vertical, ao longo da escolaridade obrigatória. Desta forma a avaliação dos alunos deve consubstanciar-se através dos dois grandes domínios:

- a) Conhecimentos e Capacidades;
- b) Atitudes.

## 08 CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

A avaliação é uma componente essencial do processo de ensino-aprendizagem, e os critérios gerais de avaliação desempenham um papel fundamental na mensuração do progresso dos alunos. Ao considerar os domínios dos Conhecimentos e Capacidades, juntamente com as Atitudes, os

critérios estabelecem parâmetros abrangentes que transcendem a mera avaliação quantitativa, proporcionando uma compreensão mais completa e equitativa do desenvolvimento dos alunos.

DOMÍNIOS	OBJETO E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
<b>Conhecimentos e Capacidades</b>	<p>O objeto de avaliação em cada disciplina tem por referência o respetivo programa e as aprendizagens essenciais. A demonstração das competências envolve a mobilização dos conteúdos programáticos, estipulando-se como:</p> <p><b>Competências específicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aquisição de conhecimentos (compreensão de conceitos e procedimentos/aprendizagens teóricas necessárias às competências profissionais);</li> <li>▪ Aplicação de conhecimentos (de acordo com os objetivos específicos para cada disciplina);</li> </ul> <p><b>Competências transversais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Comunicação/Expressão oral e escrita;</li> <li>▪ Domínio das TIC;</li> <li>▪ Educação para a cidadania (1.º Ciclo)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Testes</li> <li>▪ Trabalhos (de grupo/ individuais)</li> <li>▪ Trabalhos de projeto</li> <li>▪ Relatórios e textos produzidos</li> <li>▪ Fichas (de trabalho/de atividades)</li> <li>▪ Caderno diário</li> <li>▪ Apresentações orais</li> <li>▪ Questões de aula (escrita/oral)</li> <li>▪ Portefólio e e-Portefólio</li> <li>▪ Simulações</li> <li>▪ Provas físicas (modalidades desportivas)</li> <li>▪ Atividades laboratoriais</li> <li>▪ Trabalhos práticos em oficina</li> <li>▪ Debates</li> <li>▪ Grelhas de avaliação formativa</li> <li>▪ Projetos integradores</li> </ul>
<b>Atitudes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Comportamento</li> <li>● Responsabilidade</li> <li>● Participação e empenho</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Grelhas de observação e registo</li> </ul>
<p>Na <b>disciplina de Educação Física</b>, nas situações em que o aluno apresente atestado médico prolongado o domínio dos conhecimentos e capacidade será avaliado apenas nas aprendizagens teóricas.</p>		

## 09 FORMALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO SUMATIVA

As menções qualitativas e a escala quantitativa na avaliação sumativa formam um quadro completo do desenvolvimento académico de um aluno. Essa abordagem integrada visa proporcionar uma visão abrangente e justa do desempenho, permitindo aos professores tomar decisões informadas sobre as necessidades individuais dos alunos e promover um ambiente de aprendizagem mais eficaz.



1.º Ciclo	Referencial	2.º e 3.º Ciclos		
Menção Qualitativa [Intercalar e final de semestre]		%	Nível [Final de Semestre]	Menção Qualitativa [Intercalar de semestre]
Insuficiente	Evidente a não aquisição de conhecimentos, capacidades e atitudes	0-19	1	Insuficiente
	Reduzida aquisição de conhecimentos, capacidades e atitudes.	20-49	2	
Suficiente	Apesar das lacunas, adquire conhecimentos, capacidades e atitudes.	50-69	3	Suficiente
Bom	Evidência da aquisição de conhecimentos, capacidades e atitudes.	70-89	4	Bom
Muito Bom	Evidente a total aquisição de conhecimentos, capacidades e atitudes.	90-100	5	Muito Bom

No 1.º Ciclo a avaliação é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno. A ficha de registo de avaliação é gerada na Plataforma Place.

No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro semestre pode expressar-se apenas de forma descritiva.

Nos 2.º e 3.º ciclos, a informação resultante da avaliação sumativa no final de cada semestre expressa-se numa escala quantitativa de 1 (um) a 5 (cinco) e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem dos alunos, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar. A ficha de registo de avaliação é gerada na Plataforma Place.

A área curricular não disciplinar Formação Pessoal e Social expressa-se numa escala quantitativa de 1 (um) a 5 (cinco).

## 10 AVALIAÇÃO DOS DOMÍNIOS

A medição do desempenho dos alunos por meio da avaliação formativa ou através da média ponderada dos domínios dos Conhecimentos e Capacidades e Atitudes desempenha um papel fundamental no processo de educação, oferecendo uma visão abrangente e equilibrada do desenvolvimento do aluno. A combinação ponderada desses domínios não apenas quantifica o

conhecimento e capacidades adquiridas, mas também avalia as atitudes, reconhecendo a importância de ambos na formação dos alunos preparados para os desafios do futuro.

Áreas de Conteúdo Disciplinas	Domínios	Pré	1.º CEB	2.º CEB	3.º CEB
Área de Formação Pessoal e Social Área de Expressão e Comunicação Área do Conhecimento do Mundo	--	Sem ponderação	--	--	--
	--		--	--	--
Disciplinas	Conhecimentos e Capacidades	--	Sem ponderação	--	--
Atividades de Enriquecimento curricular	Atitudes	--		--	--
Disciplinas	Conhecimentos e Capacidades	--	--	70%	--
	Atitudes	--	--	30%	--
Educação Musical, Educação Física, Educação Tecnológica, Educação Visual e EMRC	Conhecimentos e Capacidades	--	--	60%	--
	Atitudes	--	--	40%	--
Disciplinas	Conhecimentos e Capacidades	--	--	--	70%
	Atitudes	--	--	--	30%
Educação Tecnológica e TIC	Conhecimentos e Capacidades	--	--	--	60%
	Atitudes	--	--	--	40%
Disciplinas com Adaptações Curriculares Significativas	Conhecimentos e Capacidades	--	A informação resultante da avaliação sumativa é efetuada com base na taxa de sucesso dos objetivos traçados por semestre letivo, os quais incluem os domínios dos Conhecimentos e Capacidades e Atitudes.		
	Atitudes				

## 10.1 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS ÁREAS CURRICULARES DISCIPLINARES

Ciclos	Anos de escolaridade		Disciplinas	Classificação
1.º	1.º	3.º	Disciplinas	CFD = DCC + DA
	2.º	4.º	Atividades de Enriquecimento curricular	
2.º	5.º e 6.º		Disciplinas	CFD= (DCC x 70%) + (DA x 30%)
			Educação Musical, Educação Física, Educação Tecnológica, Educação Visual e EMRC	CFD= (DCC x 60%) + (DA x 40%)
3.º	7.º e 8.º		Disciplinas	CFD= (DCC x 70%) + (DA x 30%)

		Educação Tecnológica e TIC	$CFD = (DCC \times 60\%) + (DA \times 40\%)$
	9.º	Disciplinas sem Avaliação Externa	$CFD = (DCC \times 70\%) + (DA \times 30\%)$
		Disciplinas sem Avaliação Externa [Educação Tecnológica e TIC]	$CFD = (DCC \times 60\%) + (DA \times 40\%)$
		Disciplinas com Avaliação Externa	$CID = (DCC \times 70\%) + (DA \times 30\%)$
			$CFD = (CID \times 70\%) + (CE \times 30\%)$
<b>Legenda:</b> <b>CFD</b> = Classificação final da disciplina; <b>DCC</b> - Domínio dos Conhecimentos e Capacidades; <b>DA</b> – Domínio das Atitudes; <b>CID</b> – Classificação Interna da Disciplina; <b>CE</b> – Classificação Externa.			

## 11 CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS SEMESTRES

Semestres	Ponderação
1.º	CFD
2.º	$(CFD_{1.º \text{ semestre}} \times 50\%) + (CFD_{2.º \text{ semestre}} \times 50\%)$
<b>Legenda:</b> <b>CFD</b> = Classificação final da disciplina	

## 12 PROCEDIMENTOS A ADOTAR NOS MOMENTOS DE AVALIAÇÃO

- 1- Ao longo do ano letivo devem ser promovidos, com os alunos, momentos de autoavaliação regulada e de reflexão, a fim de consciencializar os alunos das suas dificuldades e/ou capacidades, orientar a prática educativa do docente e remediar possíveis situações de insucesso escolar.
- 2- Os alunos devem ser sempre informados, pelo professor de cada disciplina, sobre as datas de realização de testes, produções escritas/orais e/ou provas práticas de avaliação;
- 3- Recomenda-se uma gestão racional da calendarização dos testes, das produções escritas/orais e/ou provas práticas de avaliação pelos professores da turma;

- 4- As datas dos testes escritos devem ser registadas, obrigatoriamente, na plataforma Place, não podendo marcar mais do que um (1) teste no mesmo dia e dois (2) testes por semana, dando prioridade às disciplinas com apenas um bloco semanal.
- 5- Deve ser salvaguardado o limite máximo de testes estabelecidos no ponto anterior, no caso dos alunos do ensino articulado artístico.
- 6- Todos os testes, produções escritas/orais e/ou provas práticas de avaliação e trabalhos individuais e/ou cooperativos devem ser devidamente corrigidos e classificados pelo professor, sendo a sua entrega obrigatória;
- 7- Os testes de avaliação não devem ser marcados na 1.<sup>a</sup> semana, após a interrupção do Natal, salvo em situações excecionais.
- 8- Não se podem realizar provas de avaliação na última semana de cada semestre, salvo em situações excecionais.
- 9- Nos instrumentos de avaliação interna deve usar-se, tão só e apenas, as menções qualitativas (leia-se Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom).
- 10- As provas de avaliação devem ser corrigidas e entregues aos alunos no máximo até 21 dias úteis, após a sua realização. Devem ainda ser corrigidas até à realização da próxima prova ou até à avaliação intercalar/conclusão do semestre.
- 11- A menção qualitativa dos testes, produções escritas/orais e/ou provas deve ser comunicada aos alunos.
- 12- Todos os testes, produções escritas/orais e/ou provas práticas de avaliação e trabalhos individuais e/ou cooperativos têm de ser rubricadas pelo encarregado de educação do aluno, sendo desejável a verificação da respetiva rubrica pelo docente da disciplina.
- 13- Os professores devem proceder à correção dos instrumentos de avaliação de forma clara e objetiva, devendo ainda orientar os alunos com vista à realização de atividades de recuperação das aprendizagens, sempre que se evidencie essa necessidade.
- 14- No 1.º, 2.º e 3.º ciclos a Avaliação Intercalar ocorrerá uma vez por semestre e formalizada nos documentos próprios.
- 15- A avaliação no final de cada semestre deverá traduzir o trabalho do aluno, desde o início do ano até esse momento específico de avaliação, tendo por finalidade informar o aluno, o encarregado de educação e o próprio professor, sobre o desenvolvimento das competências e a aquisição das aprendizagens definidas para cada disciplina/área disciplinar e áreas curriculares não disciplinares.
- 16- Nas reuniões de avaliação sumativa, cada docente deverá apresentar a grelha de avaliação contínua dos alunos, devidamente preenchida. A mesma deve obedecer aos critérios de avaliação aprovados em Conselho Pedagógico.

- 17-Elaborar e implementar o Plano Universal de Acompanhamento Pedagógico Individual (PUAPI), nos termos dos n.ºs 2 e 3, Artigo 20.º, do Despacho Normativo 17-A/2015, de 22 de setembro, como medida de promoção do sucesso escolar.
- 18-Elaborar e implementar do Plano Individual de Desenvolvimento das Aprendizagens (PIDA), nos termos do n.º 4, artigo 26.º-A, do Decreto-Lei n.º 17/2016 de 4 de abril, quando se verifica a retenção de um aluno.

## 13 AVALIAÇÃO DOS ALUNOS COM RELATÓRIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Os alunos com Relatório Técnico–Pedagógico serão avaliados consoante as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão aplicadas e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020, de 29 de julho.

## 14 CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO NO ENSINO BÁSICO

### 14.1. 1.º CICLO

1. No 1.º ano de escolaridade, não há lugar a retenção, exceto se tiver ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no estatuto do aluno e ética escolar da RAM, o professor titular, em articulação com o conselho de docentes, decida pela retenção.
2. Nos 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade, a progressão será determinada pela demonstração, por parte do aluno, da aquisição de conhecimentos e do desenvolvimento das capacidades essenciais e das atitudes.
3. A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou retenção do aluno, expressa através das menções de “Transitou” ou “Não transitou”, no final de cada ano, e de “Aprovado” ou “Não aprovado”, no final do 1.º ciclo.

### 14.2. 2.º e 3.º CICLOS

#### 14.2.1. Anos intermédios de ciclo [5.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade]

1. A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de “Transitou” ou de “Não Transitou”, no final de cada ano.

2. Considera-se que o aluno não transitou, no final do ano letivo, se obtiver 4 ou mais níveis com classificação inferior a 3;
3. A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.
4. Ainda, a retenção dos alunos deve ser ponderada e constitui uma decisão pedagógica do conselho de turma, depois de analisados os seguintes fatores:
  - a) relação idade vs maturidade;
  - b) existência já de retenção no mesmo ano de escolaridade, ou em anos anteriores;
  - c) probabilidades de recuperar nas disciplinas em causa, no ano seguinte;
  - d) autoavaliação;
  - e) projeto de vida do aluno e expectativas a curto prazo;
  - f) existência de fatores extrínsecos não imputáveis ao aluno e com efeitos negativos nas suas aprendizagens (falta do professor, situação familiar, situação de saúde que possa ter influenciado as suas aprendizagens, outras);
  - g) avaliação das medidas propostas para recuperação do aluno, como, por exemplo, fatores que impossibilitaram a sua concretização.
5. A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste caráter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional, devendo esta decisão ser tomada por unanimidade ou, não se verificando consenso, por recurso à votação.
6. No caso de recurso à votação, todos os membros do conselho de turma votam nominalmente, não havendo lugar a abstenção, sendo registado em ata o resultado da votação.
7. A deliberação é tomada por maioria absoluta, tendo o presidente do conselho de turma voto de qualidade, em caso de empate.
8. Sempre que o professor titular ou o Conselho de Turma, por maioria absoluta, decidirem pela transição de um aluno, na situação prevista no ponto anterior, a tomada de decisão deverá ficar registada em ata, com o seguinte articulado: “O aluno transitou por decisão do professor titular, ouvido o conselho de docentes” ou “O aluno transitou por decisão do conselho de turma”, procedendo à alteração das menções ou níveis.
9. Devem ficar registadas na ata da reunião do respetivo conselho de turma todas as deliberações e a respetiva fundamentação.

### 14.2.2. Anos finais de ciclo [6.º e 9.º anos de escolaridade]

1. A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de “Aprovado” ou de “Não Aprovado”, no final de cada ciclo.
2. No final de cada um dos ciclos do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de “Não Aprovado”, nas seguintes condições:
  - a) Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a três (3) nas áreas disciplinares ou disciplinas de Português ou PLNM e de Matemática;
  - b) Tiver obtido classificação inferior a três (3) em três ou mais disciplinas.
3. No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico regular implica a sua não aprovação neste ciclo.
4. Há lugar à retenção dos alunos, a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do número 4 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho – retidos por faltas.
5. A disciplina de Educação Moral e Religiosa e a Área de Enriquecimento Curricular, Formação Pessoal e Social, não são consideradas para efeitos de progressão dos alunos.

## 15 DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A ALUNOS, PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Cada diretor de turma, docente titular de turma ou grupo dá a conhecer aos encarregados de educação e aos alunos, no início do ano letivo, os critérios gerais de avaliação.

Cada docente informa os alunos sobre os critérios específicos da sua disciplina.

É da responsabilidade do Conselho Executivo a divulgação, à comunidade educativa, dos critérios gerais de avaliação aprovados em Conselho Pedagógico.

Os critérios gerais de avaliação são divulgados na página oficial da escola.

## 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos são objeto de resolução por parte do Conselho Executivo, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.

No respeito pela lei, os presentes Critérios de Avaliação entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação e são revistos anualmente.

Aprovado em reunião do CP, de 23 de novembro de 2023



